

## Editorial

A presente *news/letter* contém a atualidade legislativa publicada em fevereiro de 2021, destacando-se, a seguinte:

### COVID 19

- Lei n.º 4-A/2021 - Clarifica o regime excecional aplicável à suspensão das "rendas mínimas" nos contratos de exploração de imóveis para comércio e serviços em centros comerciais quanto ao período de vigência da mesma (13 de março a 31 de dezembro de 2020), bem como quanto ao objeto locado.
- Lei n.º 4-B/2021 - Estabelece regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da COVID-19, alterando a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março.
- Portaria n.º 26-A/2021 – Procede a alterações ao regime excecional de mora no pagamento das rendas no âmbito da COVID-19, quanto aos termos da demonstração da quebra de rendimentos para efeito de aplicação deste regime em situações de incapacidade de pagamento das rendas habitacionais devidas após 01 abr 2020 e até ao mês subsequente ao termo da vigência do estado de emergência.

### Fiscalidade

- Lei n.º 7/2021 - Reforça as garantias dos contribuintes e a simplificação processual, alterando a LGT, o CPPT, o RGIT e outros atos legislativos.
- Portaria n.º 34/2021 - Aprova a Declaração Mensal de Remunerações (DMR);
- Portaria n.º 31/2021 - Aprova a declaração modelo 39 (rendimentos e retenções a taxas liberatórias).

### Combate do BCFT

- Resolução da Assembleia da República n.º 32/2021 - Recomenda ao Governo que adote mecanismos de combate ao branqueamento de capitais e aos fenómenos de fraude, evasão e elisão fiscal assentes em parâmetros fiscais.

### Juros Moratórios

- Aviso n.º 2239/2021 - Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 1.º semestre de 2021 relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas.

### Transações Eletrónicas

- Decreto-Lei n.º 12/2021 - Assegura a execução do Regulamento (UE) 910/2014, relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança para as transações eletrónicas no mercado interno (suportados em documentos eletrónicos elaborados por particulares e pela Administração Pública) e consolida a legislação existente sobre a validade, eficácia e valor probatório dos documentos eletrónicos.

Segue-se a jurisprudência do TJUE assim como a súmula da doutrina administrativa e das informações vinculativas produzidas pela AT neste período.

Por fim, juntam-se as agendas fiscais para os meses de março e de abril de 2021, constituindo exceção às mesmas o decorrente da aplicação das condições especiais criadas para pagamentos de impostos no regime prestacional no âmbito do COVID-19.

## Atualidade Legislativa Interna

Anexo	Diploma	Diário República	Descrição
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 10/2021	Diário da República n.º 21/2021, Série I de 2021-02-01, páginas 17 - 19	Estabelece a atualização da base remuneratória da Administração Pública e o valor do montante pecuniário correspondente aos níveis 5, 6 e 7 da tabela remuneratória única.
<a href="#">link</a>	Lei n.º 4-A/2021	Diário da República n.º 21/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-02-01, páginas 20-(2) a 20-(2)	Clarifica o regime excecional aplicável aos contratos de exploração de imóveis para comércio e serviços em centros comerciais, através de uma norma interpretativa da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.
<a href="#">link</a>	Lei n.º 4-B/2021	Diário da República n.º 21/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-02-01, páginas 20-(3) a 20-(7)	Estabelece um regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, alterando a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março.
<a href="#">link</a>	Resolução da Assembleia da República n.º 18/2021	Diário da República n.º 21/2021, Série I de 2021-02-01, páginas 6 - 7	Programa de resposta económica e social para o Algarve.
<a href="#">link</a>	Resolução da Assembleia da República n.º 24/2021	Diário da República n.º 21/2021, Série I de 2021-02-01, páginas 13 - 13	Recomenda ao Governo que apoie as instituições do setor social e solidário que disponham de estrutura residencial para pessoas idosas no âmbito das medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da COVID-19.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 10-A/2021	Diário da República n.º 22/2021, 2º Suplemento, Série I de 2021-02-02, páginas 15-(15) a 15-(19)	Estabelece mecanismos excecionais de gestão de profissionais de saúde para realização de atividade assistencial, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 26-A/2021	Diário da República n.º 22/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-02-02, páginas 15-(2) a 15-(6)	Procede à primeira alteração da Portaria n.º 91/2020, de 14 de abril, que define, em execução do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril, um regime excecional para as situações de mora no pagamento das rendas atendendo à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e doença COVID-19, os termos em que é efetuado a demonstração da quebra de rendimentos para efeito de aplicação daquele regime excecional a situações de incapacidade de pagamento das rendas habitacionais devidas a partir de 1 de abril de 2020 e até ao mês subsequente ao termo da vigência do estado de emergência.
<a href="#">link</a>	Resolução da Assembleia da República n.º 32/2021	Diário da República n.º 22/2021, Série I de 2021-02-02, páginas 7 - 7	Recomenda ao Governo que adote mecanismos de combate ao branqueamento de capitais e aos paraísos fiscais.
<a href="#">link</a>	Declaração de Retificação n.º 4/2021	Diário da República n.º 23/2021, Série I de 2021-02-03, páginas 15 -15	Retifica a Portaria n.º 303/2020, de 28 de dezembro, que regulamenta a apresentação do pedido de autorização prévia no procedimento de regularização previsto nos artigos 78.º-B e 78.º-C do Código do IVA e aprova os modelos e respetivas instruções.
<a href="#">link</a>	Aviso n.º 2239/2021	Diário da República n.º 24/2021, Série II de 2021-02-04, páginas 24 -24	Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 1.º semestre de 2021.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 10-B/2021	Diário da República n.º 24/2021, 2º Suplemento, Série I de 2021-02-04, páginas 9-(2) a 9-(4)	Estabelece medidas excecionais e temporárias na área da educação, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, para 2021.
<a href="#">link</a>	Decreto Regulamentar Regional n.º 1-E/2021/A	Diário da República n.º 25/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-02-05, páginas 11-(2) a 11-(15)	Regulamenta a aplicação, na Região Autónoma dos Açores, do Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021, de 28 de janeiro.
<a href="#">link</a>	Despacho n.º 1518/2021	Diário da República n.º 26/2021, Série II de 2021-02-08, páginas 56 - 56	Abertura de candidaturas ao Programa Adaptar Social + destinado às entidades representativas do setor social e solidário e do setor lucrativo, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 178/2020, de 28 de julho.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 28/2021	Diário da República n.º 26/2021, Série I de 2021-02-08, páginas 10 - 13	Determina as medidas de caráter extraordinário, temporário e transitório, destinadas ao setor social e solidário.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 12/2021	Diário da República n.º 27/2021, Série I de 2021-02-09, páginas 4 -16	Assegura a execução na ordem jurídica interna do Regulamento (UE)910/2014, relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança para as transações eletrónicas no mercado interno.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 31/2021	Diário da República n.º 28/2021, Série I de 2021-02-10, páginas 28 -35	Aprova a declaração modelo 39 (rendimentos e retenções a taxas liberatórias).
<a href="#">link</a>	Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2021/M	Diário da República n.º 29/2021, Série I de 2021-02-11, páginas 51 - 51	Fixação do valor do metro quadrado de construção para o ano de 2021.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 33/2021	Diário da República n.º 29/2021, Série I de 2021-02-11, páginas 20 - 50	Décima alteração à Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro, que aprovou o regulamento de aplicação do regime de pagamento base, do pagamento por práticas agrícolas benéficas para o clima e para o ambiente (greening), do pagamento para os jovens agricultores, do pagamento específico para o algodão e do regime da pequena agricultura.
<a href="#">link</a>	Decreto Regulamentar Regional n.º 1-F/2021/A	Diário da República n.º 30/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-02-12, páginas 39-(2) a 39-(16)	Regulamenta, na Região Autónoma dos Açores, a aplicação do Decreto do Presidente da República n.º 11-A/2021, de 11 de fevereiro, que renova o estado de emergência.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 14-A/2021	Diário da República n.º 30/2021, 2º Suplemento, Série I de 2021-02-12, páginas 39-(2) a 39-(7)	Estabelece medidas excecionais e temporárias relativas ao setor das comunicações eletrónicas no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 34/2021	Diário da República n.º 30/2021, Série I de 2021-02-12, páginas 25 - 36	Aprova a DMR (Declaração Mensal de Remunerações - AT).
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 35/2021	Diário da República n.º 30/2021, Série I de 2021-02-12, páginas 37 - 37	Fixa o valor da «taxa sanitária e de segurança alimentar mais» para o ano de 2021.
<a href="#">link</a>	Despacho n.º 1704/2021	Diário da República n.º 31/2021, Série II de 2021-02-15, páginas 53 -54	Prorroga a vigência das listas das entidades que beneficiam da isenção do IVA na aquisição de bens necessários para o combate à COVID-19.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 37-A/2021	Diário da República n.º 31/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-02-15, páginas 21-(2) a 21-(11)	Aprova o Regulamento das Medidas de Apoio à Cultura no contexto de resposta à pandemia da doença COVID-19.
<a href="#">link</a>	Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2021/A	Diário da República n.º 32/2021, Série I de 2021-02-16, páginas 9 - 10	Medidas de apoio extraordinário aos idosos.
<a href="#">link</a>	Aviso n.º 13/2021	Diário da República n.º 33/2021, Série I de 2021-02-17, páginas 2 -2	Cumprimento de formalidades internas relativas à aprovação do Acordo entre a República Portuguesa e a Federação de São Cristóvão e Neves sobre Troca de Informações em Matéria Fiscal.
<a href="#">link</a>	Lei n.º 4-C/2021	Diário da República n.º 33/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-02-17, páginas 13-(2) a 13-(3)	Estabelece uma isenção do IVA aplicável às transmissões de dispositivos médicos para diagnóstico in vitro da COVID-19, às vacinas contra a mesma doença e às prestações de serviços relacionadas com esses produtos, transpondo a Diretiva (UE)2020/2020 do Conselho, de 7 de dezembro de 2020.
<a href="#">link</a>	Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 4/2021/A	Diário da República n.º 34/2021, Série I de 2021-02-18, páginas 3 - 4	Atribuição de apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente enquanto profissional de informação turística.
<a href="#">link</a>	Decreto Regulamentar n.º 1-A/2021	Diário da República n.º 36/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-02-22, páginas 20-(4) a 20-(7)	Regulamenta a atualização extraordinária das pensões prevista na Lei do Orçamento do Estado para 2021.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 14-B/2021	Diário da República n.º 36/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-02-22, páginas 20-(2) a 20-(3)	Alarga o apoio excecional à família no âmbito da suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais.
<a href="#">link</a>	Despacho n.º 1945/2021	Diário da República n.º 36/2021, Série II de 2021-02-22, páginas 131 - 132	Medidas excecionais associadas à emergência sanitária da COVID-19.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 40/2021	Diário da República n.º 36/2021, Série I de 2021-02-22, páginas 8 -9	Altera a regulamentação relativa ao registo de candidatura ao Programa de Arrendamento Acessível.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 40/2021	Diário da República n.º 36/2021, Série I de 2021-02-22, páginas 8 - 9	Altera a regulamentação relativa ao registo de candidatura ao Programa de Arrendamento Acessível.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 41/2021	Diário da República n.º 36/2021, Série I de 2021-02-22, páginas 10 - 15	Altera a regulamentação do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 42/2021	Diário da República n.º 36/2021, Série I de 2021-02-22, páginas 16 - 16	Altera a regulamentação relativa à inscrição de alojamentos no Programa de Arrendamento Acessível.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 15/2021	Diário da República n.º 37/2021, Série I de 2021-02-23, páginas 5 - 8	Cria um regime especial de expropriação e constituição de servidões administrativas para a execução de projetos integrados no Programa de Estabilização Económica e Social.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 43/2021	Diário da República n.º 37/2021, Série I de 2021-02-23, páginas 9 - 10	Procede à nona alteração ao Regulamento que estabelece Normas Comuns sobre o Fundo Social Europeu.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 44/2021	Diário da República n.º 37/2021, Série I de 2021-02-23, páginas 11 - 13	Altera a regulamentação do regime que estabelece o Porta de Entrada - Programa de Apoio ao Alojamento Urgente
<a href="#">link</a>	Declaração de Retificação n.º 6/2021	Diário da República n.º 38/2021, Série I de 2021-02-24, páginas 4 -7	Declaração de Retificação à Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, «Orçamento do Estado para 2021», publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 253, suplemento, de 31 de dezembro de 2020.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 16-A/2021	Diário da República n.º 39/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-02-25, páginas 11-(2) a 11-(37)	Altera o regime de proteção nas eventualidades de invalidez e velhice dos beneficiários do regime geral de segurança social.
<a href="#">link</a>	Lei n.º 7/2021	Diário da República n.º 40/2021, Série I de 2021-02-26, páginas 2 -32	Reforça as garantias dos contribuintes e a simplificação processual, alterando a Lei Geral Tributária, o Código de Procedimento e de Processo Tributário, o Regime Geral das Infrações Tributárias e outros atos legislativos.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 45-A/2021	Diário da República n.º 40/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-02-26, páginas 36-(2) a 36-(3)	Primeira alteração à Portaria n.º 298/2020, de 23 de dezembro, que estabelece as regras do prolongamento dos compromissos agroambientais no ano de 2021.

## Jurisprudência TJUE

Anexo	Processo	Descrição
<a href="#">link</a>	Acórdão do Tribunal de Justiça (Primeira Secção) de 25 de fevereiro de 2021, Processo C-604/19	Reenvio prejudicial – Fiscalidade – Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) – Diretiva 2006/112/CE – Artigo 2.º, n.º 1, alínea a) – Artigo 9.º, n.º 1 – Artigo 13.º, n.º 1 – Artigo 14.º, n.º 1, e n.º 2, alínea a) – Conceito de “entrega de bens” – Conversão por força da lei do direito de usufruto vitalício num bem imóvel em direito de propriedade – Município que cobra as taxas de conversão – Conceito de “indenização” – Conceito de “sujeito passivo agindo nessa qualidade” – Exceção – Organismos de direito público que desenvolvem atividades ou operações na qualidade de autoridades públicas.
<a href="#">link</a>	Acórdão do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 24 de fevereiro de 2021, Processo C-95/19	Reenvio prejudicial – Diretiva 76/308/CEE – Artigos 6.º, 8.º e 12.º, n.os 1 a 3 – Assistência mútua em matéria de cobrança de determinados créditos – Imposto especial de consumo exígível em dois Estados-Membros pelas mesmas operações – Diretiva 92/12/CE – Artigos 6.º e 20.º – Introdução de produtos no durante – Falsificação do documento administrativo de acompanhamento – Infração ou irregularidade cometida durante a circulação de produtos sujeitos a imposto especial de consumo em regime de suspensão do imposto – Saída irregular de produtos de um regime de suspensão – “Duplicação do crédito fiscal” relativamente aos impostos especiais de consumo – Fiscalização levada a cabo pelos órgãos jurisdicionais do Estado-Membro onde a autoridade requerida tem a sua sede – Indeferimento do pedido de assistência apresentado pelas autoridades competentes de outro Estado-Membro – Requisitos.
<a href="#">link</a>	Acórdão do Tribunal de Justiça (Sétima Secção) de 25 de fevereiro de 2021, Processo C-712/19	Reenvio prejudicial – Liberdade de estabelecimento Livre circulação de capitais – Fiscalidade Imposto que onera os depósitos de clientes detidos pelas instituições de crédito – Deduções fiscais concedidas unicamente às instituições que têm a sua sede social ou agências no território da Comunidade Autónoma da Andaluzia – Deduções fiscais concedidas unicamente para investimentos relativos a projetos realizados/nessa comunidade autónoma – Sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) Diretiva 2006/112/CE Artigo 401.º Proibição de cobrar outros impostos nacionais com caráter de impostos sobre o volume de negócios Conceito de “imposto sobre o volume de negócios” Características essenciais do IVA Inexistência.

## Jurisprudência do CAAD

Anexo	Imposto	Processo	Data Decisão	Tema
<a href="#">link</a>	IVA	118/2019-T	2021-02-03	IVA – Artigos 1º a 4º e 9º e 10º, do CIVA e 9º, 13º e 132º, da “Diretiva IVA” – Reforma da Decisão Arbitral (anexa à decisão). *Substituí a Decisão Arbitral de 24 de outubro de 2019.

## Doutrina Administrativa e Informações Vinculativas

### Síntese das Instruções Administrativas

Anexo	Diploma	Documento	Descrição
<a href="#">link</a>	Despacho do SEAF	n.º 42/2021-XXII	Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS).
<a href="#">link</a>	Despacho do SEAF	n.º 43/2021-XXII	Prorrogação de prazos.
<a href="#">link</a>	Despacho do SEAF	n.º 52/2021-XXII	Flexibilização do calendário fiscal no quadro do princípio de colaboração mútua entre a Administração Fiscal e os cidadãos e as empresas.
<a href="#">link</a>	Ofício-Circulado	n.º 20228/2021, de 03/02	Alterações à Declaração Modelo 10
<a href="#">link</a>	Ofício-Circulado	n.º 20229/2021, de 16/02	IRC - Taxas de Derrama Incidentes sobre o Lucro Tributável do Período Fiscal de 2020
<a href="#">link</a>	Ofício-Circulado	n.º 20230/2021, de 26/02	Alterações às declarações modelo 25, modelo 39 e modelo DMR.
<a href="#">link</a>	Ofício-Circulado	n.º 30232/2021, de 17/02	IVA – Alteração dos prazos para entrega da declaração periódica e pagamento do respetivo imposto, previstos no Ofício-circulado n.º 30227, de 10 nov 2020.

### Síntese das Informações Vinculativas

Anexo	Imposto	Artigo	Assunto
<a href="#">link</a>	IMT	2.º, n.º 5, al. c) e al. e)	Afetação de imóvel à reforma particular dos sócios de sociedade irregular.
<a href="#">link</a>	IMT	2.º, n.º 5, al. h)	Transmissão de benfeitorias / Aquisição de bens imóveis por acessão.
<a href="#">link</a>	IS	n.º 3 do art.º 1.º; n.º 6 do art.º 13.º; n.º 1, 2 e 3 do art.º 26.º	Consolidação da sua propriedade com o usufruto – facto tributário – obrigatoriedade de entrega da declaração modelo 1 de Imposto de Selo.
<a href="#">link</a>	IS; TGIS	1.º CIS / Verba 11.2.2TGIS	Prémios Concurso Pecuniário.
<a href="#">link</a>	IS; TGIS	1.º, n.º 1 CIS / Verba 11.2 TGIS	Sorteios de Vales de Compras.
<a href="#">link</a>	IVA	40.º e 46.º	Faturas – Registo das operações – Emissão de faturas simplificadas.
<a href="#">link</a>	IVA	7-A; 8.º e 14.º do RITI	Enquadramento – Transmissões de bens de e para a Irlanda do Norte.
<a href="#">link</a>	IVA	Al.a) do n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 13/2020	Isenção - Venda de bens necessários para o combate à COVID-19.
<a href="#">link</a>	IVA	Alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 18.º do CIVA e DL n.º 165/2019, de 30 de outubro	Enquadramento – Aplicabilidade da “Regra de inversão do sujeito passivo” (autoqualificação) na aquisição ou transmissão de madeiras.
<a href="#">link</a>	IVA	n.º 29 do artigo 9.º	Isenção – Colocação passiva de um imóvel e respetivos equipamentos à disposição do locatário.
<a href="#">link</a>	IVA	n.ºs 1 e 2 do art.º 21	Deduções - Direito à dedução IVA no gasóleo – Veículos em regime de TVDE.
<a href="#">link</a>	IVA	Verba 1.1.5 da lista I anexa ao CIVA	Taxa – Produto designado como “Língua da Sogra” e respetivas variantes.

## Agenda Fiscal

março 2021

### Até ao dia 10

#### IRS

##### Declaração de Remunerações (AT)

As Entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente devem, por transmissão eletrónica de dados, apresentar a Declaração Mensal de Remunerações - AT.

#### Segurança Social

##### Declaração de Remunerações (SS)

Deve ser apresentada a declaração de remunerações relativa ao mês findo.

### Até ao dia 12

#### IVA

##### Comunicação de Faturas

Os sujeitos passivos de IVA devem comunicar à AT, por transmissão eletrónica de dados, os elementos das faturas emitidas no mês anterior.

### Até ao dia 15

#### IRS

##### Modelo 11

Entrega pelos Notários, Conservadores, Secretários Judiciais, Secretários Técnicos de Justiça e entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a registo predial ou que intervenham nas operações previstas nas alíneas b), e), f) e g) do n.º 1 do art.º 10.º do CIRS da relação dos atos praticados e das decisões transitadas em julgado, no mês anterior, suscetíveis de produzir rendimentos, através da declaração modelo 11, por transmissão eletrónica de dados.

### Até ao dia 22

#### Diversos

##### Retenções de IRS e IRC

As entidades que, no mês findo, fizeram a retenção do imposto incidente sobre rendimentos (de trabalho, empresariais e profissionais, de capitais, prediais, de pensões, de incrementos patrimoniais) pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos de IRS ou IRC, residentes ou não no território nacional, devem apresentar a declaração de pagamento de retenções de IRS e IRC, por transmissão eletrónica de dados, e entregar o imposto correspondente. O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias de Finanças, nos CTT, nas caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

#### FCT/FGCT

As entidades empregadoras aderentes com trabalhadores abrangidos por este regime, devem emitir o documento de pagamento das entregas previstas na Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto, relativo ao mês anterior, na página [www.fundoscompensacao.pt](http://www.fundoscompensacao.pt) e proceder ao respetivo pagamento.

#### Imposto do Selo

##### Imposto do Selo liquidado

As entidades a quem incumba a liquidação do Imposto do Selo devem apresentar a declaração mensal de Imposto do Selo referente ao mês anterior, por transmissão eletrónica de dados, e efetuar o pagamento respetivo.

O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias de Finanças, nos CTT, nas caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

#### IVA

##### Declaração Recapitulativa

Periodicidade MENSAL

Os sujeitos passivos que tiverem realizado operações intracomunitárias ou assimiladas e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos sedeados noutro estado membro, devem enviar por transmissão eletrónica de dados esta declaração relativa ao mês anterior.

##### Declaração Periódica

Periodicidade MENSAL

Envio por transmissão eletrónica de dados da declaração periódica relativa a JANEIRO. Prazo prorrogado por despacho do SEAAF. (A obrigação do envio da declaração periódica subsiste, mesmo que não haja no período correspondente operações tributáveis).

#### Segurança Social

##### Pagamento

Deve ser pago o valor inscrito na declaração de remunerações apresentada este mês e respeitante ao mês anterior.

### Até ao dia 25

#### IVA

##### Pagamento do IVA mensal

Pagamento do IVA constante da declaração periódica apresentada até ao dia 22 do mês corrente. Prazo prorrogado por despacho do SEAAF.

#### Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.

## Agenda Fiscal

abril 2021

### Até ao dia 12

#### IRS

##### Declaração de Remunerações (AT)

As Entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente devem, por transmissão eletrónica de dados, apresentar a Declaração Mensal de Remunerações - AT.

#### IVA

##### Comunicação de Faturas

Os sujeitos passivos de IVA devem comunicar à AT, por transmissão eletrónica de dados, os elementos das faturas emitidas no mês anterior.

#### Segurança Social

##### Declaração de Remunerações (SS)

Deve ser apresentada a declaração de remunerações relativa ao mês findo.

### Até ao dia 15

#### IMI

##### Declaração Modelo 2 do IMI

As Entidades fornecedoras de água, de energia e do serviço fixo de telecomunicações, deverão comunicar à AT, através da declaração Modelo 2 do IMI e por via eletrónica, os contratos celebrados com os seus clientes, bem como as suas alterações, verificados no trimestre anterior.

#### IRS

##### Modelo 11

Entrega pelos Notários, Conservadores, Secretários Judiciais, Secretários Técnicos de Justiça e entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a registo predial ou que intervenham nas operações previstas nas alíneas b), e), f) e g) do n.º 1 do art.º 10.º do CIRS da relação dos atos praticados e das decisões transitadas em julgado, no mês anterior, suscetíveis de produzir rendimentos, através da declaração modelo 11, por transmissão eletrónica de dados.

### Até ao dia 20

#### Diversos

##### FCT/FGCT

As entidades empregadoras aderentes com trabalhadores abrangidos por este regime, devem emitir o documento de pagamento das entregas previstas na Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto, relativo ao mês anterior, na página [www.fundoscompensacao.pt](http://www.fundoscompensacao.pt) e proceder ao respetivo pagamento.

##### Retenções de IRS e IRC

As entidades que, no mês findo, fizeram a retenção do imposto incidente sobre rendimentos (de trabalho, empresariais e profissionais, de capitais, prediais, de pensões, de incrementos patrimoniais) pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos de IRS ou IRC, residentes ou não no território nacional, devem apresentar a declaração de pagamento de retenções de IRS e IRC, por transmissão eletrónica de dados, e entregar o imposto correspondente. O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias de Finanças, nos CTT, nas caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

#### Imposto do Selo

##### Imposto do Selo liquidado

As entidades a quem incumba a liquidação do Imposto do Selo devem apresentar a declaração mensal de Imposto do Selo referente ao mês anterior, por transmissão eletrónica de dados, e efetuar o pagamento respetivo.

O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias de Finanças, nos CTT, nas caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

#### IVA

##### Declaração Recapitulativa

Periodicidade MENSAL

Os sujeitos passivos que tiverem realizado operações intracomunitárias ou assimiladas e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos sedeados noutro estado membro, devem enviar por transmissão eletrónica de dados esta declaração relativa ao mês anterior.

##### Declaração Periódica

Periodicidade MENSAL

Envio por transmissão eletrónica de dados da declaração periódica relativa a FEVEREIRO. Prazo prorrogado por despacho do SEAAF.

(A obrigação do envio da declaração periódica subsiste, mesmo que não haja no período correspondente operações tributáveis).

##### Declaração Recapitulativa - Trimestral

Os sujeitos passivos enquadrados no regime normal de tributação com periodicidade TRIMESTRAL que tiverem realizado operações intracomunitárias ou assimiladas e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos sedeados noutro estado membro, devem enviar por transmissão eletrónica de dados esta declaração, relativa ao 1.º TRIMESTRE .

Quando o montante total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração recapitulativa atingir ou exceder €50.000, no trimestre em curso ou nos quatro anteriores, a sua periodicidade é alterada para mensal.

#### Segurança Social

##### Pagamento

Deve ser pago o valor inscrito na declaração de remunerações apresentada este mês e respeitante ao mês anterior.

### Até ao dia 26

#### IVA

##### Pagamento do IVA mensal

Pagamento do IVA constante da declaração periódica apresentada até ao dia 20 do mês corrente. Prazo prorrogado por despacho do SEAAF.

### Até ao dia 30

#### IUC

##### Liquidação e pagamento

Os sujeitos passivos do Imposto Único de Circulação (IUC) relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra durante este mês, devem proceder à sua liquidação e pagamento.

#### Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.